



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0801001C /2018 – CPL/PMSAT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Alcides Paranhos Nº 17 – Centro – 68.786-000 – Santo Antônio do Tauá - Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 05.059.936/0001-01, devidamente representada neste ato pelo o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **EVANDRO CORRÊA DA SILVA, CPF. Nº 375.917.382-91, RG. Nº 1866002 PC/PA**, residente neste Município na Rodovia PA 140, KM 29, S/Nº, CEP 68786-000, Santo Antônio do Tauá – PA, e o Senhor Secretário Municipal de Educação **DAVID GENTIL DE OLIVEIRA, CPF Nº 634.672.832-68, RG Nº 3264188 PC/PA**, residente na Pass. Alacid Nunes – Residencial Safira Park Nº 100 – Aptº 102 – Bloco i – CEP: 66.820.020 – Belém/PA, denominado simplesmente de doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARARENSE**, com sede na Rodovia PA 140 Km 36 s/n Vila de Santa Rosa Vigia de Nazaré,PA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.885.783/0001-54, e representante Legal Luiz Ciarini doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018 - PMSAT, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANGEIROS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, ENSINO MÉDIO, EJA, AEE E MAIS EDUCAÇÃO), DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 230.590,40 (Duzentos e Trinta Mil Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta Centavos)**.

- a)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b)** O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA QUINTA:

5.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcionais Programáticas:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação.

Função Programática:

12.306.0122.2.168-0000 – Manutenção do PNAE- Fundamental.

Função Programática:

12.306.0122.2.169.0000 – Manutenção do PNAE- Creche.

Função Programática:

12.306.0122.2.170.0000 – Manutenção do PNAE- Pré- Escolar

Função Programática:

12.306.0122.2.171.0000 - Manutenção do PNAE- EJA

Função Programática:

12.306.0122.2.172.0000 – Manutenção do PNAE- Ensino Médio.

Função Programática:

12.306.0122.2.173-0000 – Manutenção do PNAE-AEE/ Educação Especial.

Função Programática:

12.306.0122.2.174.0000 - Manutenção do PNAE- /AEE- Mais Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA:

6.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.3- O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 4, de 02/04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.4- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.5- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.6- Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de 31 dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1- É competente o Foro da Comarca de Santo Antonio do Taua para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Tauá, 26 de Março de 2018.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá
Comissão Permanente de Licitações

EVANDRO CORREA DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ – PA
CNPJ: 05.059.936/0001-01
CONTRATANTE

DAVID GENTIL DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF: 634.672.832-68
CONTRATANTE

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARAENSE
CNPJ: 11.885.783/0001-54
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 - CPL/PMSAT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANGEIROS, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA, CRECHE, EJA, ENSINO MÉDIO E MAIS EDUCAÇÃO), DA REDE DE ENSINO DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ.

COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SALGADO PARARENSE,					
Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Melancia - Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentas de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Produto com maturação suficiente para ser consumido.	Quilo	44937	R\$ 2,85	R\$ 128.070,45
7	Mamão - Tipo papaia com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca íntegra de boa apresentação. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isentos de substâncias terrosas, sujidades, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	quilo	21438	R\$ 4,43	R\$ 94.970,34
13	Pepino - de 1ª qualidade, fresco, íntegro, sem manchas, coloração e tamanho uniformes. Isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte e manuseio. Deverá estar acondicionada em embalagem íntegra.	Quilo	1025	R\$ 3,97	R\$ 4.069,25
14	Yogurte integral sabor morango - deverá ser fabricado de matéria prima de 1ª qualidade. Deverá apresentar as especificações nas embalagens primárias e secundárias conforme legislação vigente para o produto.	litro	299	R\$ 11,64	R\$ 3.480,36
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 230.590,40